

15/05/2014

J.C.L.
Gomes

A. L. W.

U. PORTO

TABELA DE EMOLUMENTOS

Proposta de revisão

A atual tabela de emolumentos encontra-se em vigor, na sua essência, desde 2010. Verificou-se uma atualização em setembro de 2013.

A Presente Proposta visa apenas incluir um Item (4.3) relacionado com o Estatuto do Estudante Internacional.

TABELA DE EMOLUMENTOS

Aprovada pelo Conselho de Gestão em 13 de Maio de 2010
 Alterada pelo Conselho de Gestão em 08 de junho de 2012
 Alterada pelo Conselho de Gestão em 05 de setembro de 2013
 Alterada pelo Conselho de Gestão em 15 de maio de 2014

A Tabela de Emolumentos da UPorto, entra imediatamente em vigor e é publicada no Sistema de Informação da Universidade.

TIPOLOGIA DE DOCUMENTOS E ACTOS	EUROS
	Valor em vigor
1 - Certidões – prazo normal	
1.1 - Certidão	
1.1.1 – Certidão de registo de grau (licenciado, mestre e doutor (ver nota1)), com Suplemento ao Diploma;	
1.1.2 – Certidão de conclusão de curso não conferente de grau, com Suplemento ao Diploma;	
1.1.3 – Certidão de título académico de agregado;	
1.1.4 – Certidão de equivalência de grau, certidão de reconhecimento de habilitação;	15,00
1.2 – Certidão de conclusão de parte curricular de mestrado ou doutoramento (Pré-Bolonha) com discriminação de unidades curriculares	25,00
1.3 - Certidão de inscrição ou de aprovação em unidades curriculares	
1.3.1 - De uma só unidade curricular;	5,00
1.3.2 - De cada unidade curricular a mais;	0,50
1.4 – Certidão de frequência de um ano letivo e inscrição no seguinte (exceto se para efeito de bolsa de estudos)	10,00
1.5 - Certidão de matrícula, de inscrição em ano letivo ou inscrição em ano curricular	4,00
1.6 - Certidão de não prescrição	5,00
1.7 - Certidão de programas e cargas horárias ou outras certidões por fotocópia	
1.7.1 - Pela primeira folha	6,00
1.7.2 - Por cada página seguinte	0,50
1.8 - Certidão narrativa ou de teor:	
1.8.1 - Pela primeira folha	5,00
1.8.2 - Por cada página seguinte	0,50
1.9 - Certidão de aproveitamento escolar	5,00
1.10 - Outras certidões não especificadas na presente tabela	5,00

4
A. W.

2 - Certidões – com urgência	
2.1 - Para certidões entregues no prazo de cinco dias úteis os emolumentos referidos no ponto 1 acrescem em cinquenta por cento (50%).	
2.2 - Para certidões entregues no prazo de dois dias úteis os emolumentos referidos no ponto 1 acrescem em cem por cento (100%).	
3 - Reingresso, transferência ou mudança de curso	
3.1 – Candidatura	55,00
4 - Concursos especiais	
4.1 – Candidatura (exceto concurso especial para acesso ao curso de Medicina por titulares do grau de licenciado)	55,00
4.2 - Candidatura concurso especial para acesso ao curso de Medicina por titulares do grau de licenciado	100,00
4.3 - Candidatura concurso especial ao abrigo do Estatuto do Estudante Internacional	100,00
4.4 – Reapreciação de prova especialmente destinada a avaliar a capacidade para a frequência da UP por candidatos maiores de 23 anos	80,00
4.5 – Certidão comprovativa da validade das provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência da UP por candidatos maiores de 23 anos	20,00
5 – Segundos e terceiros ciclos	
5.1 – Candidatura	55,00
6 - Inscrição em exames para melhoria de classificação	
6.1 – Cada unidade curricular	12,00
7 – Inscrição em exames ao abrigo de estatutos especiais	
7.1 – Cada unidade curricular	12,00
8 – Inscrição em exames na época especial para conclusão de ciclo de estudos	
8.1 – Cada unidade curricular	12,00
9 - Prática de atos fora de prazo	
9.1 - Nos primeiros cinco dias úteis	22,00
9.2 - Nos cinco dias úteis subsequentes	55,00
10 - Diplomas	
10.1 - Carta de curso - grau de licenciado (ver nota 1)	120,00
10.2 - Carta de curso - grau de mestre (ver nota 1)	150,00
10.3 - Carta doutoral (ver nota 1)	180,00
10.4 - Carta de agregação	200,00
10.5 - Diplomas de cursos não conferentes de grau	105,00
11 - Admissão a provas académicas	
11.1 - Doutoramento	550,00

11.2 - Agregação - (ver nota 2)	800,00
12 - Equivalência e reconhecimento de graus estrangeiros de Países da União Europeia (ao abrigo do Decreto-Lei nº 283/83 de 21 de junho) (ver nota 3)	
12.1 - Licenciatura	200,00
12.2 - Mestrado	200,00
12.3 - Doutoramento	200,00
12.4 - Cursos não conferentes de grau	150,00
13 - Equivalência e reconhecimento de graus estrangeiros - Outros Países (ao abrigo do Decreto-Lei nº 283/83 de 21 de junho) (ver nota 3)	
13.1 - Licenciatura	430,00
13.2 - Mestrado	470,00
13.3 - Doutoramento	600,00
13.4 - Cursos não conferentes de grau	300,00
14 - Registo de diploma (ao abrigo do DL nº 341/2007 de 12 de outubro) (ver nota 4)	26,75
15 - Pedido de reconhecimento/creditação	
15.1 - Pedido de reconhecimento/creditação de formação anterior (exceto, nos processos de reingresso, quando a formação a creditar tenha sido realizada enquanto estudante do ciclo de estudos a que se candidata)	50,00
15.2 - Pedido isolado de creditação de unidades curriculares singulares do ciclo de estudos a que o estudante se candidata (por qualquer concurso/regime, incluindo reingresso)	25,00
15.3 - Pedido de reconhecimento/creditação de experiência profissional	200,00
15.4 - Reapreciação do processo de creditação (incluindo em processos de reingresso)	80,00
16 - Estudantes extraordinários	
16.1 – Inscrição em cada unidade curricular	1/5 da propina anual do CE
17 - Estudante multidisciplinar U.Porto	
17.1 – Inscrição em cada unidade curricular além das previstas no seu ciclo de estudos	1/5 da propina anual do CE
17.2 – Inscrição, na sua ou em outra faculdade, em unidade (s) curricular (es) opcional (ais) incluída (s) expressamente no seu ciclo de estudos	Gratuita
18 - Permutas	
18.1 – Cada pedido	20,00
19 - Pré-requisitos: Inscrição para entrevista, exames e ou testes de aptidão, provas de conhecimento	
19.1 - Candidatos à FADEUP	45,00
19.2 - Candidatos às restantes faculdades	30,00

20 – Admissão a ciclos de estudo	
20.1 – 3ºs ciclos de estudo – taxa de matrícula	100,00
21 – Candidatura a provas de Doutoramento sob a exclusiva responsabilidade do candidato (ver nota 5)	Dobro da propina anual fixada para o CE

Isenções
<p>Estão isentas de emolumentos as certidões de matrícula e inscrição, de realização de unidades curriculares, de aproveitamento escolar e de conclusão de grau (emitidas em português) passadas exclusivamente para efeitos de concurso a bolsas de estudo dos Serviços de Ação Social, declarações de IRS, ADSE, abono de família, assistência médica e medicamentosa, pensões, passes de transporte e para concessão de residência a estudantes estrangeiros.</p> <p>Estão também isentas de emolumentos as certidões (Transcrições de Registos) para efeitos de processos de mobilidade.</p> <p>Estão isentos do pagamento dos emolumentos referidos nos números 11 e 12 os docentes, investigadores e outros funcionários da Universidade do Porto e de Associações ou Centros de Investigação dos quais a Universidade do Porto seja associada que, nos termos do respetivo estatuto, careçam da admissão a estas provas ou da equivalência ou reconhecimento de grau para promoção na carreira.</p>
Notas
<p>(1) 80% serão entregues pelas faculdades na Reitoria junto com o requerimento.</p> <p>(2) Estes emolumentos são pagos na Tesouraria da respetiva faculdade, devendo esta enviar à Reitoria 30% do valor.</p> <p>(3) Estes emolumentos são pagos em duas prestações:</p> <ul style="list-style-type: none">a) A primeira, de 80% do valor total, no ato de apresentação do requerimento de admissão. A rejeição liminar do pedido (por motivos justificados) dispensa o pagamento de quaisquer emolumentos;b) A segunda, de 20%, no ato de apresentação do requerimento de diploma e certidão (se for caso disso), diretamente na Reitoria da Universidade do Porto. <p>(4) Valor atual. Anualmente este valor será automaticamente atualizado, com efeitos a partir de 1 de março, com base na variação do índice médio de preços no consumidor no continente relativo ao ano anterior, excluindo a habitação, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.</p> <p>(5) Estes emolumentos são pagos em duas prestações:</p> <ul style="list-style-type: none">a) A primeira, de 50% do valor total, no ato de apresentação da candidatura;b) A segunda, de 50%, do valor total após decisão favorável do requerimento pelo órgão científico competente, conforme disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterados pelos Decretos-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho, 203/2009 de 14 de setembro e 115/2013 de 07 de agosto.